



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

EDIÇÃO EXTRA

Durandé-MG, 16 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 247. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

PROCESSO 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GRAFICA OMEGA EIRELI

CNPJ:27.861.984/0001-51

Valor: R\$60.870,20 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

CNPJ:35.502.416/0001-92

Valor: R\$181.414,95(CENTO E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12/03/2021 A 12/03/2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços – Contrato Temporário nº 034/2020 – Processo seletivo nº 03/2019 – Servidor Rescindido: **JAMIRO SIMÃO** – Cargo: **PEDREIRO** – Data da Rescisão: 01/01/2021 - Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços – Contrato Temporário nº 120/2020 – Processo seletivo nº 03/2019 – Servidor Rescindido: **EDNA GENY SIMÃO** – Cargo: **TECNICO EM ENFERMAGEM** – Data da Rescisão: 28/02/2021 - Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.

Portaria nº 124 de 16 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Carlos Magno de Souza, Assessor de Gabinete, comissionado, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço).

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, e art. 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

EDIÇÃO EXTRA

Durandé-MG, 16 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 247. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Carlos Magno de Souza**, assessor de gabinete, comissionado, a contar de 16.03.2021 a 14.04.2021, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 15.04.2019 a 15.04.2020.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de março de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº. 125 de 16 de março de 2021. Instaura processo administrativo com vista a buscar indenização ao Município de Durandé, nomeia comissão para atuar e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de março de 2021. **JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria Nº. 126 de 16 de março de 2021

“DESIGNA COMISSÃO PARA APRESENTAR AO PODER EXECUTIVO O VALOR DO METRO QUADRADO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS EM REURB – E, NO NÚCLEO URBANO ‘SANTA EDWIRGES’, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ (MG); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente, o art. 56 da Lei Municipal nº 654/2017, art. 76 e Parágrafo Único do art. 97 do Decreto nº 22/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a COMISSÃO PARA APRESENTAR AO PODER EXECUTIVO O VALOR DO METRO QUADRADO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS EM REURB – E, no Núcleo Urbano “Santa Edwirges”, localizado na Sede do município de Durandé (MG), composta dos seguintes membros:

1. Angélica Amanda Horsth Vieira – Fiscal Tributária;
2. Cyntia Castro Franco – Assessora de Convênio e Projetos;
3. Carlos Magno de Sousa Dias – Assessor de Gabinete.

Art. 2º. A Comissão, ora designada, terá a responsabilidade de apresentar ao Poder Executivo Municipal o valor do metro quadrado para fins de avaliação dos imóveis de propriedade do Município para a venda, conforme art. 56 da Lei Municipal da 654/2017 e para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme Parágrafo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

EDIÇÃO EXTRA

Durandé-MG, 16 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 247. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Único do art. 97 do Decreto nº 22/2018, em processo de REURB - E.

Art. 3º. Os valores para avaliação dos imóveis a serem apresentados, constantes do artigo anterior, deverão ser apresentados por área de localização, segundo ordem estabelecida pela Comissão, ora designada.

Art. 4º. Para determinar o valor a que se refere o art. 2º da presente portaria, deverão ser excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelos ocupantes nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 654/2017.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ao contrário, em específico a Portaria Municipal nº 112/2019.

Durandé, 16 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**